



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.17.0010

DISPENSA Nº 2023.03.17.0002

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação de **software de gestão pública e legislativa**, conforme quantitativo e descrições.



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003 DE 2010

DIARISTA DE 08.000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Objeto: Contratação de serviços de diarista para o município de São Miguel.



Câmara Municipal de São Miguel
Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO NÚMERO: 2023.03.17.0002

Data/Hora: 17/03/2023 10:01:42

Tipo: PROCESSO DE DISPESA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: SECRETARIA GERAL

Responsável: ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO



2023.03.17.0002

Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.


ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO

23/03

PROTOCOLO: 2023.03.17.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR: SECRETARIA GERAL

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DATA/HORA: 17/03/2023 10:01:42



2023.03.17.0002



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.
--

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: Diante das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, contratar serviços de software na prestação de manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento a geração do SIAI TCE/RN e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, melhoria das ações por parte dos vereadores em suas sessões, gestão de dados de informação pública para cumprimento a lei da transparência pública, programa de Licitação, capacitar os novos servidores em virtude da mudança após nova legislatura 2023/2024, como novos servidores efetivos após aprovação em conclusão pública e para atender as necessidades internas desta Casa de Leis, MOTIVADO por essa necessidade que venho solicitar a devida contratação, para atender este mandato. b) Objetivos da contratação: Proporcionar à Administração Pública, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, trazendo como consequência natural a transparência de atos e processos, proporcionando ao cidadão o acompanhamento dos resultados atingidos pela gestão pública e propiciando por causa e efeito uma melhor justiça social. c) Alinhamento com o planejamento de contratação: A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.
--



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Indicação do fiscal do contrato:

a) Nome:

A definir após contratação.

b) Portaria:

A definir após contratação.

c) Telefone:

A definir após contratação.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 17 de março de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima

Diretora Geral



... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo nº 2023.03.17.0002

1. OBJETO

Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	Licença de uso de software: a) contabilidade pública; Compras, licitação e contratos; Transparência Contábil, Protocolo, Patrimônio e Folha de Pagamento. b) gestão de conteúdo web, para administração do site institucional www.camarasaomiguel.rn.gov.br . Gerenciamento de controle do portal oficial da câmara municipal de São Miguel, para gerir informações de notícias, E-SIC, ouvidoria e LRF (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação; lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e gestão legislativa para controle e execução do processo legislativo. c) sistema digital de presença. Sistema digital de votação. Controle de tempo de uso de palavra. Corte automático de microfones. Controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.	MÊS	12		
002	Implantação e treinamento de pessoal para devido uso dos softwares citados.	UND	01		

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre



Ministerstwo Edukacji i Nauki
ul. Senacka 1, 00-901 Warszawa

Wniosek

o przyznanie stypendium dla uczniów i studentów
uczestniczących w konkursach i olimpiadach

Wniosek składam w imieniu rodziców/rodziców ucznia/uczni, zwanego w dalszej części tekstu „uczestnikiem”,

który uczestniczył w konkursach i olimpiadach organizowanych przez Państwową Komisję Organizującą i Realizującą Konkursy i Olimpiady z przedmiotów ścisłych i humanistycznych, w których uzyskał wyróżnienie, tytuł laureata lub tytuł zdobywcę I miejsca. Uczestnik jest uczniem/studentem uczącym się w szkole/uczelni, w której jest zapisany w ewidencji ucznia/studenta.

W związku z powyższym proszę o przyznanie stypendium w wysokości 1000 zł miesięcznie.

Wniosek o przyznanie stypendium

Wniosek składam w imieniu rodziców/rodziców ucznia/uczni, zwanego w dalszej części tekstu „uczestnikiem”, który uczestniczył w konkursach i olimpiadach organizowanych przez Państwową Komisję Organizującą i Realizującą Konkursy i Olimpiady z przedmiotów ścisłych i humanistycznych, w których uzyskał wyróżnienie, tytuł laureata lub tytuł zdobywcę I miejsca. Uczestnik jest uczniem/studentem uczącym się w szkole/uczelni, w której jest zapisany w ewidencji ucznia/studenta.

W związku z powyższym proszę o przyznanie stypendium w wysokości 1000 zł miesięcznie.

Wniosek składam w imieniu rodziców/rodziców ucznia/uczni, zwanego w dalszej części tekstu „uczestnikiem”, który uczestniczył w konkursach i olimpiadach organizowanych przez Państwową Komisję Organizującą i Realizującą Konkursy i Olimpiady z przedmiotów ścisłych i humanistycznych, w których uzyskał wyróżnienie, tytuł laureata lub tytuł zdobywcę I miejsca. Uczestnik jest uczniem/studentem uczącym się w szkole/uczelni, w której jest zapisany w ewidencji ucznia/studenta.

W związku z powyższym proszę o przyznanie stypendium w wysokości 1000 zł miesięcznie.

Wniosek składam w imieniu rodziców/rodziców ucznia/uczni, zwanego w dalszej części tekstu „uczestnikiem”, który uczestniczył w konkursach i olimpiadach organizowanych przez Państwową Komisję Organizującą i Realizującą Konkursy i Olimpiady z przedmiotów ścisłych i humanistycznych, w których uzyskał wyróżnienie, tytuł laureata lub tytuł zdobywcę I miejsca. Uczestnik jest uczniem/studentem uczącym się w szkole/uczelni, w której jest zapisany w ewidencji ucznia/studenta.



as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão N° 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, contratar serviços de software na prestação de manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento a geração do SIAI TCE/RN e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, melhoria das ações por parte dos vereadores em suas sessões, gestão de dados de informação pública para cumprimento a lei da transparência pública, programa de Licitação, capacitar os novos servidores em virtude da mudança após nova legislatura 2023/2024, como novos servidores efetivos após aprovação em conclusão pública e para atender as necessidades internas desta Casa de Leis, MOTIVADO por essa necessidade que venho solicitar a devida contratação, para atender este mandato.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Proporcionar à Administração Pública, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, trazendo como consequência natural a transparência de atos e processos, proporcionando ao cidadão o acompanhamento dos resultados atingidos pela gestão pública e propiciando por causa e efeito uma melhor justiça social.

6. DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Serviços, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para devido início dos trabalhos.



O serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h e/ou na forma remota quando for o caso.

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando



decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

Realizar a conversão da base de dados para nova estrutura de dados proposta pela vencedora.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de (30) trinta dias, já com as bases contendo os dados convertidos.

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal de servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações bem como comprovando a integração dos módulos.

Os softwares deverão ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor.

Disponibilizar o registro completo de casa acesso por usuário identificando suas ações, como o controle de direitos ou permissões dos usuários e possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

Aceitar adequações conforme necessidade da Câmara Municipal de São Miguel com intuito de melhorias no uso dos softwares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.



A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas



e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

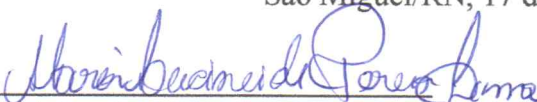
A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 17 de março de 2023.



Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na
proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa
do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

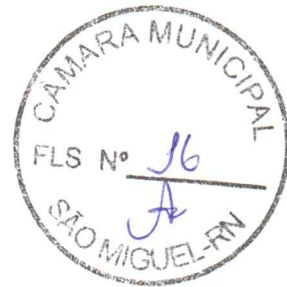
Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições e,** encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 17 de março de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.17.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de software de gestão pública e legislativa**, conforme quantitativo e descrições

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 17 de março de 2023.

Maria Lucimede Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.17.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de software de gestão pública e legislativa**, conforme quantitativo e descrições

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 17 de março de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2023.03.17.0002

1. OBJETO

Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	Licença de uso de software: a) contabilidade pública; Compras, licitação e contratos; Transparência Contábil, Protocolo, Patrimônio e Folha de Pagamento. b) gestão de conteúdo web, para administração do site institucional www.camarasaomiguel.rn.gov.br . Gerenciamento de controle do portal oficial da câmara municipal de São Miguel, para gerir informações de notícias, E-SIC, ouvidoria e LRF (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação; lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e gestão legislativa para controle e execução do processo legislativo. c) sistema digital de presença. Sistema digital de votação. Controle de tempo de uso de palavra. Corte automático de microfones. Controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.	MÊS	12		
002	Implantação e treinamento de pessoal para devido uso dos softwares citados.	UND	01		

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, contratar serviços de software na prestação de manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento a geração do SIAI TCE/RN e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, melhoria das ações por parte dos vereadores em suas sessões, gestão de dados de informação pública para cumprimento a lei da transparência pública, programa de Licitação, capacitar os novos servidores em virtude da mudança após nova legislatura 2023/2024, como novos servidores efetivos após aprovação em concluso público e para atender as necessidades internas desta Casa de Leis, MOTIVADO por essa necessidade que venho solicitar a devida contratação, para atender este mandato.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Proporcionar à Administração Pública, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, trazendo como consequência natural a transparência de atos e processos, proporcionando ao cidadão o acompanhamento dos resultados atingidos pela gestão pública e propiciando por causa e efeito uma melhor justiça social.

6. DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Serviços, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para devido início dos trabalhos.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

O serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h e/ou na forma remota quando for o caso.

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.593.126/0001-85

decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

Realizar a conversão da base de dados para nova estrutura de dados proposta pela vencedora.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de (30) trinta dias, já com as bases contendo os dados convertidos.

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal de servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações bem como comprovando a integração dos módulos.

Os softwares deverão ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor.

Disponibilizar o registro completo de casa acesso por usuário identificando suas ações, como o controle de direitos ou permissões dos usuários e possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

Aceitar adequações conforme necessidade da Câmara Municipal de São Miguel com intuito de melhorias no uso dos softwares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 17 de março de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

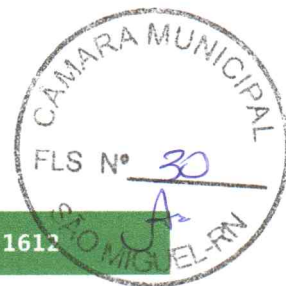
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na
proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa
do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

.....

Assinatura

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Código Identificador: 41861441



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E LEGISLATIVA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES.
UNID. INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONCLUSÃO: 30/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E LEGISLATIVA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES.
NÚMERO: 20226/00282
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E LEGISLATIVA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES.
UNID. INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ORÇAMENTISTA: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONCLUSÃO: 30/03/2023

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: A) CONTABILIDADE PÚBLICA; COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS; TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, PROTOCOLO, PATRIMÔNIO E FOLHA DE PAGAMENTO. B) GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.CAMARASAO MIGUEL.RN.GOV.BR. GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE NOTÍCIAS, E-SIC, OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO; LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 E GESTÃO LEGISLATIVA PARA CONTROLE E EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. C) SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA. SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO. CONTROLE DE TEMPO DE USO DE PALAVRA. CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES. CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO.	MENSAL	12,00	4.150,00	49.800,00
00/002	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA DEVIDO USO DOS SOFTWARES CITADOS.	UNIDADE	1,00	7.100,00	7.100,00
				VALOR GLOBAL	56.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	158,39	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,70%	MÉTODO MATEMÁTICO	MENOR PREÇO
AMOSTRAS	01	02	03				
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA	G&T CONTROLLER LTDA				
	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA 18.603.971/0001-91	CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA 69.908.994/0001-45	G&T CONTROLLER LTDA 10.548.533/0001-66				
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	01/2023	03/2023	02/2023				
PREÇO	R\$ 4.150,0000	R\$ 4.180,0000	R\$ 4.500,0000				
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA				
MENOR PREÇO	R\$ 4.150,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 4.276,67	MEDIANA	R\$ 4.180,00	CRITÉRIO	ATRIBUÍDO

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2023 - Data: 30/03/2023 - Cotação direta 01/2023 com fornecedor SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA CNPJ 18.603.971/0001-91 /RN. 02: VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2023 - Data: 30/03/2023 - Cotação direta 03/2023 com fornecedor CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA CNPJ 69.908.994/0001-45 /RN. 03: VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2023 - Data: 30/03/2023 - Cotação direta 02/2023 com fornecedor G&T CONTROLLER LTDA CNPJ 10.548.533/0001-66 /RN.

LOTE/ITEM	002	DESVIO PADRÃO	177,95	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	2,45%	MÉTODO MATEMÁTICO	MENOR PREÇO
AMOSTRAS	01	02	03				
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA	G&T CONTROLLER LTDA				
	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA 18.603.971/0001-91	CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA 69.908.994/0001-45	G&T CONTROLLER LTDA 10.548.533/0001-66				
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	01/2023	03/2023	02/2023				
PREÇO	R\$ 7.100,0000	R\$ 7.150,0000	R\$ 7.500,0000				
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA				
MENOR PREÇO	R\$ 7.100,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 7.250,00	MEDIANA	R\$ 7.150,00	CRITÉRIO	ATRIBUÍDO

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2023 - Data: 30/03/2023 - Cotação direta 01/2023 com fornecedor SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA CNPJ 18.603.971/0001-91 /RN. 02: VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2023 - Data: 30/03/2023 - Cotação direta 03/2023 com fornecedor CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA CNPJ 69.908.994/0001-45 /RN. 03: VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2023 - Data: 30/03/2023 - Cotação direta 02/2023 com fornecedor G&T CONTROLLER LTDA CNPJ 10.548.533/0001-66 /RN.

4 - VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES DIRETAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



Histórico de cotações diretas com fornecedores

NÚMERO	FORNECEDOR	GERADA	SOLICITADA	RESPONDIDA	VALIDADE	SITUAÇÃO
01/2023	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	17/03/2023	17/03/2023	20/03/2023		VALIDA
02/2023	G&T CONTROLLER LTDA	17/03/2023	17/03/2023	21/03/2023		VALIDA
03/2023	CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA	17/03/2023	17/03/2023	24/03/2023		VALIDA

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 01/2023

NOME DA EMPRESA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA
CNPJ: 18.603.971/0001-91
ENDEREÇO: R INDEPENDENCIA 2000 CENTRO CEP: 59.920-000 - PAU DOS FERROS/RN
TELEFONE: (84) 8832-8453
E-MAIL: COMERCIAL@SIASP.COM.BR
SITUAÇÃO: **VÁLIDA**

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA CONSULTADA

- a.1) A empresa consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: .
a.2) A empresa consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: .
a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: .
CNAE utilizado: .
a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: .

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

- b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação diretamente perante o fornecedor.**
b.2) O responsável pelo recebimento do ofício de solicitação (CDF) está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função):
Nome do recebedor: .
CPF: .
Data da entrega do ofício de solicitação:

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

- c.1) Na cotação apresentada, a empresa está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: .
c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): .
Nome de quem apresentou a cotação:
Cargo: .
Data da entrega do ofício de solicitação: .
c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: .
c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: .
c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim.**
c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: .

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 02/2023

NOME DA EMPRESA: G&T CONTROLLER LTDA
CNPJ: 10.548.533/0001-66
ENDEREÇO: RUA EUCALIPTO 132 CAJAZEIRAS CEP: 60.864-525 - FORTALEZA/CE
TELEFONE: (85) 3085-5002
E-MAIL: ADMINISTRATIVO@GTCONTROLLER.COM.BR
SITUAÇÃO: **VÁLIDA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA CONSULTADA

- a.1) A empresa consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: .
a.2) A empresa consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: .
a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: .
CNAE utilizado: .
a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: .

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

- b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação diretamente perante o fornecedor**.
b.2) O responsável pelo recebimento do ofício de solicitação (CDF) está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função):
Nome do recebedor: .
CPF: .
Data da entrega do ofício de solicitação:

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

- c.1) Na cotação apresentada, a empresa está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: .
c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): .
Nome de quem apresentou a cotação:
Cargo: .
Data da entrega do ofício de solicitação: .
c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: .
c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: .
c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim**.
c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: .

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 03/2023

NOME DA EMPRESA: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 69.908.994/0001-45

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAÚMA 410 MAURÍCIO DE NASSAU CEP: 55.012-010 - CARUARU/PE

TELEFONE: (81) 3721-7522

E-MAIL: KLESON@CESPAM.COM.BR

SITUAÇÃO: **VÁLIDA**

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA CONSULTADA

- a.1) A empresa consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: .
a.2) A empresa consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: .
a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: .
CNAE utilizado: .
a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: .

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

- b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação diretamente perante o fornecedor**.
b.2) O responsável pelo recebimento do ofício de solicitação (CDF) está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função):
Nome do recebedor: .
CPF: .
Data da entrega do ofício de solicitação:

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

- c.1) Na cotação apresentada, a empresa está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: .
c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): .
Nome de quem apresentou a cotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



Cargo:

Data da entrega do ofício de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: .

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: .

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim**.

c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: .



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



5 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: A) CONTABILIDADE PÚBLICA; COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS; TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, PROTOCOLO, PATRIMÔNIO E FOLHA DE PAGAMENTO. B) GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.CAMARASAO MIGUEL.RN.GOV.BR. GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE NOTÍCIAS, E-SIC, OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO; LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 E GESTÃO LEGISLATIVA PARA CONTROLE E EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. C) SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA. SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO. CONTROLE DE TEMPO DE USO DE PALAVRA. CORTÊ AUTOMÁTICO DE MICROFONES. CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO.	87,52%	87,52%	B
002 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA DEVIDO USO DOS SOFTWARES CITADOS.	12,47%	100,00%	C



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **6.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **6.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **6.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **6.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Maria Lucineide Pereira de Lima
CPF/Matrícula 761.512.804-82
Portaria nº 000001/2023



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



7 - ANEXOS

7.1 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 01/2023

NOME: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA

CNPJ: 18.603.971/0001-91

ENDEREÇO: R INDEPENDENCIA 2000 Centro CEP: 59.920-000 - Pau dos Ferros/RN

TELEFONE: (84) 8832-8453

EMAIL: comercial@siasp.com.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.603.971/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2013
NOME EMPRESARIAL SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIASP LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO TERREO01	
CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE.SOUZACONTABEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8832-8453	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Locação de software)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <comercial@siasp.com.br>
Data: 17/03/2023 10:39



- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS - DESCONTO %.pdf (~71 KB)
- formulariodecotacao01-2023 (5).xlsx (~11 KB)

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

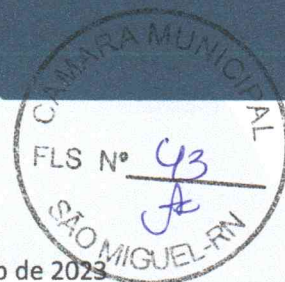
O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Proposta Técnica Comercial



Pau dos Ferros-RN, 20 de março de 2023

À Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos serviços através desta Proposta Técnica Comercial atendendo à sua solicitação, na expectativa de estarmos correspondendo plenamente às necessidades de sua entidade.

Destacamos que a SIASP possui soluções completas de Gestão Pública, que atendem as diversas realidades dos municípios, e que se aliam aos nossos produtos e serviços todas as vantagens do relacionamento que matemos com diversas empresas que atuam especificamente na área da gestão pública.

Possuímos uma estrutura especificamente preparada para o desenvolvimento e implementação das nossas soluções, com serviços garantidos pelo conhecimento acumulado através de várias experiências adquiridas na área pública, assegurando, assim uma implantação segura sob todos os aspectos.

Condições Comerciais:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>LICENÇA DE USO DE SOFTWARE:</p> <p>A) CONTABILIDADE PÚBLICA; COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS; TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, PROTOCOLO, PATRIMÔNIO E FOLHA DE PAGAMENTO.</p> <p>B) GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.CAMARASAOMIGUEL.RN.GOV.BR.</p> <p>GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE NOTÍCIAS, E-SIC, OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO; LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 E GESTÃO LEGISLATIVA PARA CONTROLE E EXECUÇÃO DO PROCESSO</p>	Mês	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00

IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

Assinado de forma digital
por IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483



	LEGISLATIVO. C) SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA. SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO. CONTROLE DE TEMPO DE USO DE PALAVRA. CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES. CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO.				
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA DEVIDO USO DOS SOFTWARES CITADOS.	Unid.	01	R\$ 7.100,00	7.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.900,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Sem mais para o momento, colocando-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente,

IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

Assinado de forma digital por
IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

Ivonzélio Leite Nunes
CPF.: 055.604.814-83
Sócio Administrador



7.2 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 02/2023

NOME: G&T CONTROLLER LTDA

CNPJ: 10.548.533/0001-66

ENDEREÇO: RUA EUCALIPTO 132 CAJAZEIRAS CEP: 60.864-525 - Fortaleza/CE

TELEFONE: (85) 3085-5002

EMAIL: administrativo@gtcontroller.com.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.548.533/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2008
NOME EMPRESARIAL G&T CONTROLLER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G&T CONTROLLER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUCALIPTO	NUMERO 132	COMPLEMENTO *****
CEP 60.864-525	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GTCONTROLLER.COM.BR		TELEFONE (85) 3085-5002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Locação de software)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <administrativo@gtcontroller.com.br>
Data: 17/03/2023 10:46

web

- formulariodecotacao02-2023 (2).xlsx (~11 KB)

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

RAZÃO SOCIAL: G & T CONTROLLER LTDA.

CNPJ: 10.548.533/0001-66

Inscrição Municipal: 291108-6

Endereço: Rua Eucalipto, 132, Cajazeiras, Fortaleza - CE

E-mail: administrativo@gtcontroller.com.br / claudio@gtcontroller.com.br

Administrador: José Claudio Falcão Nobre – (85) 9 9192 3939

Vimos pela presente, apresentar a V.S.^a propostas de preços para realização de serviços técnicos especializados, conforme especificações a seguir:

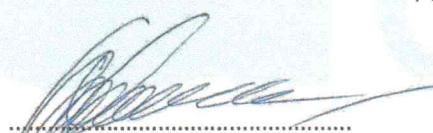
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Global
01	Licença de uso de software: a) contabilidade pública; compras, licitação e contratos; transparência contábil, protocolo, patrimônio e folha de pagamento; b) gestão de conteúdo web, para administração do site institucional www.camarasaomiguel.rn.gov.br . Gerenciamento de controle do portal oficial da Câmara Municipal de São Miguel, para gerir informações de notícias, e-sic, ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e gestão legislativa para controle e execução do processo legislativo; c) Sistema Digital de Presença. Sistema digital de votação. Controle de tempo de uso de palavra. Corte automático de microfones. Controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão;	Mês	12	4.500,00	54.000,00
02	Implantação e treinamento de pessoal para devido uso dos softwares citados;	Unid.	01	7.500,00	7.500,00

Valor Global da Proposta: R\$ 61.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

- Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
- Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
- Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
- Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.
- Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei nº 9.854/99).
- Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

Fortaleza/CE, 21 de março de 2023

Cordialmente,



.....
José Cláudio Falcão Nobre
Sócio Administrador



7.3 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 03/2023

NOME: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 69.908.994/0001-45

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAÚMA 410 MAURÍCIO DE NASSAU CEP: 55.012-010 - Caruaru/PE

TELEFONE: (81) 3721-7522

EMAIL: kleson@cespam.com.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.908.994/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/1993
NOME EMPRESARIAL CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CESPAM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE INHAUMA	NÚMERO 410	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 55.012-010	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Assunto: **Solicitação de cotação de preços (Locação de software)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <kleson@cespam.com.br>
Data: 17/03/2023 10:50

web



- formulariodecotacao03-2023 (1).xlsx (~11 KB)

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.



A/C:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN

Prezado Senhor (a):

A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços de locação de sistemas abaixo citados, para solução das necessidades de gerenciamento das informações públicas administradas por esta instituição, no âmbito das legalidades vigentes e das legislações que regem a prestação de serviços de assessoria em tecnologia da informação a órgãos públicos no estado de Pernambuco.

A CGPM oferece para o gestor municipal, o real e total controle financeiro e administrativo das contas públicas. Utilizando os softwares avançados e consultoria plena da CGPM, o gestor garante a maior segurança no trato das informações públicas.

Abaixo segue uma breve descrição e os preços dos serviços a serem contratados:

Entidade		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN		
Item	Período	Sistemas	Quantidade	Mensalidade
01	MÊS	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	12	4.180,00
02	UND	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA DEVIDO USO DOS SOFTWARES CITADOS.	1	7.150,00
Valor Total R\$				57.310,00

O Valor de R\$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais) desta proposta compreende o valor mensal da Entidade multiplicado por 12 meses.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação.

Estaremos à inteira disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

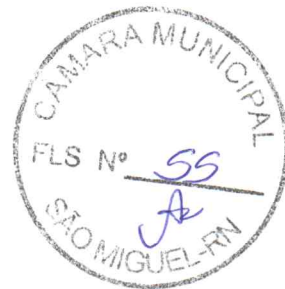


Kleson Ricardo Rodrigues
-Representante-

Caruaru, 24 de março de 2023.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**.

São Miguel/RN, 30 de março de 2023.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 30 de março de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

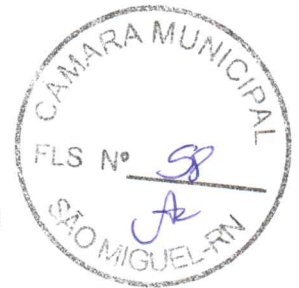
São Miguel/RN, 30 de março de 2023.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 30 de março de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 30 de março de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.03.17.0010

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.17.0002

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 30 de março de 2023.

Paulo de Lucena C. Júnior

PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1557

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 035/2022
Em 28 de dezembro de 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO PARA PROVIMENTO
DE CARGO EFETIVO NO
QUADRO DE PESSOAL DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo de Lucena Costa Júnior para provimento de cargo efetivo de agente de contratação do quadro de pessoal do Legislativo Municipal, tendo em vista a aprovação no concurso público de nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de
dezembro de 2022.**

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 56134107



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____ / ____ / ____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Assunto: **CONVOCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <comercial@siasp.com.br>

Data: 30/03/2023 15:17

//eb



- ANEXO I - ADEQUAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA..docx (~202 KB)
- ANEXO II - AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR..docx (~202 KB)
- ANEXO III - NÃO EMPREGAR MENOR IRREGULARMENTE..docx (~202 KB)
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO..docx (~202 KB)

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe via e-mail ou protocolize na sede do Legislativo Municipal todos os documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados, constante do processo administrativo de nº 2023.03.17.0010, que tem como objeto a **contratação de software de gestão pública e legislativa**.

Documentos de habilitação necessários:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**pessoa jurídica**);
2. documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
10. declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
11. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
12. Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

O modelo das declarações seguem em anexo, caso o licitante julgue necessário.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, sendo o caso, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.603.971/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2013
NOME EMPRESARIAL SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIASP LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO TERREO01
CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE.SOUZACONTABEIS@GMAIL.COM	
TELEFONE (84) 8832-8453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 17:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME CNPJ Nº 18.603.971/0001-91



IVONZELIO LEITE NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pau dos Ferros/RN, nascido em 20/10/1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1884981 expedida pela Itap/ RN em 15/07/1997, Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 03855820969 expedida pelo DETRAN/RN e do CPF sob nº. 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 35 Bairro Aluísio Diógenes - CEP; 59900-000, Pau dos Ferros - RN

TALLES DA SILVA LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pau dos Ferros - RN, nascido em 02/05/1986, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº. 2199000 expedida pelo Itap/ RN, Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 03466153448 expedida pelo DETRAN/RN e do CPF sob nº. 050.980.294-06 residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 98, Bairro Aluísio Diógenes – CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros – RN,

únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação social de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**, com sede na Rua Independência, nº 2000, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nire nº 24200637894 em sessão de 19/07/2013, que segue com mais 2 alterações contratuais, sendo a primeira alteração registrada em 29/01/2016 sob nº 20150315589 e a segunda e última alteração contratual registrada sob nº 20170017281 em 21/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO CAPITAL SOCIAL

Em função do aumento de capital havido, o novo Capital Social, que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, passa a ser de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil) reais divididos em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

IVONZELIO LEITE NUNES: 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, representando 50% do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil) reais.

TALLES DA SILVA LOPES: 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, representando 50% do Capital Social, totalmente



integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil) reais.

TOTAL 100%, 400.000 quotas, R\$ 400.000,00.

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirir.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, cabe ao sócio **IVONZELIO LEITE NUNES** isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo o mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia; enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, respeitadas as restrições previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não expressamente modificados pela presente alteração contratual, adequando-se desta forma à lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada resolvem os sócios consolidar seu contrato social, que desta data em diante terá as seguintes cláusulas e condições.





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pela presente consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

IVONZELIO LEITE NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pau dos Ferros/RN, nascido em 20/10/1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1884981 expedida pela Itap/RN em 15/07/1997, Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 03855820969 expedida pelo DETRAN/RN e do CPF sob nº. 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 35 Bairro Aluísio Diógenes - CEP; 59900-000, Pau dos Ferros - RN

TALLES DA SILVA LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,, natural de Pau dos Ferros - RN, nascido em 02/05/1986, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº. 2199000 expedida pelo Itap/RN, Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 03466153448 expedida pelo DETRAN/RN e do CPF sob nº. 050.980.294-06 residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 98, Bairro Aluísio Diógenes – CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros – RN,

únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação social de " SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ", com sede na Rua Independência, nº 2000, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nire nº 24200637894 em sessão de 19/07/2013, que segue com mais 2 alterações contratuais, sendo a primeira alteração registrada em 29/01/2016 sob nº 20150315589 e a segunda e última alteração contratual registrada sob nº 20170017281 em 21/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o presente contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA e usará a expressão SIASP LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis .

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



6209-1/00 – Suporte técnico em tecnologia de informação.
4751-2/01 – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Independência, nº 2000, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento do Contrato Social na JUCERN e seu prazo de duração é indeterminando.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil) reais divididos em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

IVONZELIO LEITE NUNES: 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, representando 50% do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil) reais.

TALLES DA SILVA LOPES: 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, representando 50% do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil) reais.

TOTAL 100%, 400.000 quotas, R\$ 400.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirir.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente ao sócio que queira adquirir.

Parágrafo Único – O sócio deverá comunicar por escrito para se manifestar a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterà assinatura dos sócios, dispensando assim a convocação de assembleia e reunião.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis as sociedades limitadas, constantes do código civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, cabe ao sócio **IVONZELIO LEITE NUNES** isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo o mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia; enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, respeitadas as restrições previstas neste contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESULTADO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias.

Parágrafo único: A exclusão se dará através de reunião especialmente convocada, devendo o sócio tomar ciência de sua exclusão antecipadamente, para que possa, no prazo de trinta dias a contar da ciência, ofertar a sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

Caso o sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, através dos votos da maioria absoluta do capital social.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo a necessidade será constituído, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavraram este instrumento, em uma única via assinado por todos os sócios, sendo a via arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Pau dos Ferros, 25 de Maio de 2021.



IVONZELIO LEITE NUNES

CPF: 055.604.814-83



TALLES DA SILVA LOPES

CPF: 050.980.294-06



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE GONCALVES DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012611, expedida em 10/04/2017, inscrito no CPF n° 07143485462, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07143485462	012611	ANDRE GONCALVES DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 14:59 SOB N° 20210380322.
PROTOCOLO: 210380322 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103959848. CNPJ DA SEDE: 18603971000191.
NIRE: 24200627894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

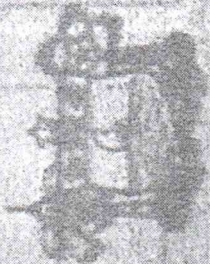


JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Robson dos Santos
Silvia Leopoldina

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.199.000
NOME TALLEZ DA SILVA LOPES
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2021

FILIAÇÃO

FRANCISCO DAS CHIMAS LOPES
MARIA NEUSA SILVA LOPES

NATURALIDADE

PAU DOS FERROS RN

DATA DE NASCIMENTO

02/05/1986

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO
PAU DOS FERROS RN-2 CARTEIRAS
298 RN-5858

CPF

050.980.294-06

Marcia Anillo Pereira Caldas
Diretora do Serviço de Registro Civil

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2a. VIA



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 31/03/2023 08:07:20

Inscrição Estadual: 20.291.494-1	CNPJ/CPF: 18.603.971/0001-91	
Razão Social: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME		
Nome Fantasia: SIASP LTDA		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 7 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CNAE Secundário: 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 02/08/2013	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: INDEPENDENCIA, 2000 - CENTRO - TERREO01 - CEP: 59900000 - PAU DOS ARRIOS/RN	Telefone: (84) 88328453	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (01/01/2017)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
320013	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	18.603.971/0001-91
ENDEREÇO:		NÚMERO:
AVN DA INDEPENDENCIA, 2000, PROX.A SEC. DE OBRAS Lote 0 - Bairro: CENTRO PAU		CEP: 59900-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PAU DOS FERROS	RN
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
31/03/2023	30/04/2023	
Observações:		

PAU DOS FERROS, 31 de Março de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A063270221090ED7FC683B821C6C5A58B698ADF8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**
CNPJ: 18.603.971/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:13 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **376F.E253.411D.20F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7705772
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**
CNPJ: **18.603.971/0001-91** Inscrição Estadual: **20.291.494-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/01/2023** às **09:13:45** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.164.168**.

Validade até **05/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 20/03/2023

Contribuinte: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA		Inscrição Mercantil: 320013
Localização: AVN DA INDEPENDENCIA, 2000, PROX.A SEC. DE OBRAS Lote 0, CENTRO		Sequencial: 20029
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: PROX.A SEC. DE Cadastro Imobiliário: 1.9010.999.01.0033.0000.4
Razão Social: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA		Inscrição Imobiliária: 1005555
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
18.603.971/0001-91		320013
Atividade Principal: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS		
Atividades Secundárias 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Início Atividade: 01/07/2013	Validade: 19/04/2023	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



www.paudosferros.municípios.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

09323933A095C09B40E4E954A7F8366B5A74EE45





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.603.971/0001-91
Certidão nº: 610496/2023
Expedição: 06/01/2023, às 09:16:56
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.603.971/0001-91
Razão Social: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 2000 TERREO01 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031301322603317675

Informação obtida em 22/03/2023 10:12:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



1998



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 7022802/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO
CPF/CNPJ: 18.603.971/0001-91
RG:
Endereço: Av. da Independência, 2000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59900-000
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 22/03/2023 10:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 7022802/2023

Data Emissão

22/03/2023



FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c7ede399ffd66ed4ccb30db306400dd0

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quarta-feira, 22 de Março de 2023 às 10:22



DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Processo Administrativo nº 2023.02.08.0011.

A EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – SIASP inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.971/0001-91 sediada à Av. Independência, 2000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Pau dos Ferros/RN, 30 de março de 2023

IVONZELIO LEITE Assinado de forma
NUNES:05560481 digital por IVONZELIO
LEITE
483 NUNES:05560481483

Ivonzélio Leite Nunes
CPF.: 055.604.814-83
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 2023.02.08.0011.

A EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – SIASP inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.971/0001-91 sediada à Av. Independência, 2000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pau dos Ferros/RN, 30 de março de 2023

IVONZELIO LEITE Assinado de forma digital
NUNES:05560481483 por IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

Ivonzélio Leite Nunes
CPF.: 055.604.814-83
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: Processo Administrativo nº 2023.02.08.0011.

A EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – SIASP inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.971/0001-91 sediada à Av. Independência, 2000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

Pau dos Ferros/RN, 30 de março de 2023

IVONZELIO LEITE Assinado de forma
NUNES:055604814 digital por IVONZELIO
LEITE
83 NUNES:05560481483

Ivonzélio Leite Nunes
CPF.: 055.604.814-83
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referência: Processo Administrativo nº 2023.02.08.0011.

A EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – SIASP inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.971/0001-91 sediada à Av. Independência, 2000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não mantém relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo de contratação direta.

Por ser verdade, firma o presente

Pau dos Ferros/RN, 30 de março de 2023

IVONZELIO LEITE Assinado de forma digital
NUNES:05560481483 por IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

Ivonzélio Leite Nunes
CPF.: 055.604.814-83
Sócio Administrador



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ 18.603.971/0001-91 Razão Social SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA

Nome Fantasia

SIASP LTDA

Situação Situação Cadastral

Idoneo Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**

CPF/CNPJ: **18.603.971/0001-91**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:02:58 do dia 03/04/2023 , com validade até o dia 03/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MlzX9w1jjU12JIXo8Ro1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/04/2023 às 10:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.603.971/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642A.CEC7.D5BF.7047 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**

CPF/CNPJ: **18.603.971/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:44 do dia 03/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D080030423100444

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



tribunaltce.com.br/PessoasInidoneas/Index

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Mapa do site Localização

Inicial Institucional MP/TCE Escola de Contas Corregedoria Contas Sustentabilidade

Busca: Computar Pessoas Inidoneas

Consulta ao cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas

Nome da Pessoa: _____ CPF (BR): _____

Qual o Resultado da Soma?

Mapa do site Localização

Pesquisar

POR 1005
PTB2 03/04/2023

tribunaltce.com.br/PessoasInidoneas/ConsultarPessoa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Mapa do site Localização

Inicial Institucional MP/TCE Escola de Contas Corregedoria Contas Sustentabilidade

Busca: Inidoneas Pessoas

Total de Documento(s) encontrado(s): 0

#	CPF/CNPJ	Nome	Orgão Sancionador	Data Início	Data Fim	Tipo de Pessoa
---	----------	------	-------------------	-------------	----------	----------------

Mapa do site Localização

- Biblioteca
- Arquitetura
- Arquivo
- Equipe
- Fornecimento
- Informática
- Publicações
- Serviços
- Destaque
- Carta de Serviço ao Cidadão
- Denúncias do TC
- Transparência TCE RJ
- Transparência Jurisdicionais

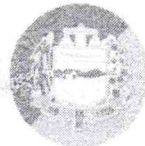
- Fiscalização e Controle
- Auditoria Financeira
- Lei, Obras Paralelas
- Auditoria Operacional
- Controle Interno - CNI
- Seleção e Concursos
- Sessão Especial
- Concursos 2015
- Serviços e Consultas
- Sua Fiscal
- Sua DP
- Utilidade

Mapa de Localização

Pesquisar

POR 1006
PTB2 03/04/2023





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.03.17.0010.

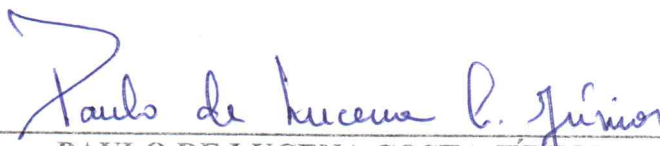
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.17/0002

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que realizei a juntada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada.

Certifico, ainda, que em atendimento ao determinado pelo Gestor Público, realizei as consultas de idoneidade e desimpedimento da empresa para contratar com o Poder Público, conforme documentação ora colacionada.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2023.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2023.03.17.0010

DISPENSA Nº 2023.03.17.0002

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de software de gestão pública e legislativa**, conforme quantitativo e descrições previstos no documento de formalização da demanda e termo de referência.

Ressalta-se que a necessidade do objeto resta igualmente justificada no documento de formalização de demanda e no Termo de referência, notadamente, diante da necessidade de geração de informações fidedignas ao atendimento de exigências dos órgãos de controle, a exemplo do SIAI TCE/RN, normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, transparência, etc., bem como atendimento de funcionalidades do Legislativo como, por exemplo, sistema de votação eletrônico, controle de tempo, protocolo, dentre outros.

Logo, resta justificada a contratação da prestação de serviço prestada pela empresa contratada para trazer avanços ao Legislativo Municipal, dando eficiência ao serviço público prestado.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e



nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

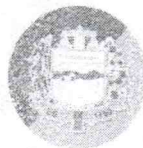
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, posteriormente, introduzida no ordenamento jurídico pátrio a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Referido limite de valor foi atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, encontrando-se, atualmente, na monta de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

No caso em questão, encontrando-se o valor da contratação em valor inferior ao previsto para a hipótese, resta justificada a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021, que: "*O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (pág. 02/10);

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (pág.26);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

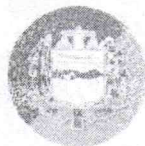
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente (...).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida



justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72, da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

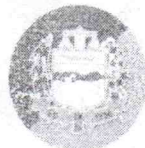
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda elenca outros fundamentais, estabelecendo que a licitação tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para





adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa."
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

No caso em testilha, a contratação direta não constitui fracionamento da despesa, porquanto fora observado o planejamento anual da contratação, ao passo em que as contratações com objeto do mesmo ramo de atividade não ultrapassarão o limite estabelecido no art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos, atendendo assim o previsto no §1º e incisos do mesmo artigo.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços diretamente com fornecedores, conforme metodologia apresentada pelo orçamentista (pág. 31-55). Note-se, ainda, que fora realizado aviso de cotação publicado em diário oficial (vide docs. 17-30).

Muito embora a Nova Lei de Licitações e a própria IN SEGES 65/2021, que disciplinam regras específicas sobre pesquisas de preços coloquem a pesquisa direta com fornecedores somente em último caso quando da formação do preço estimado da contratação, cumpre salientar que em algumas hipóteses a contratação é tão singular e



pessoal, diante da necessidade da Administração, que resta inviável o emprego de outros parâmetros que não seja a cotação direta.

No caso específico, a Câmara Municipal de São Miguel dispõe de uma necessidade que a maioria das Câmaras da mesma região não dispõe, porquanto utiliza ferramentas como, por exemplo, a votação eletrônica, que poucas Casas Legislativas na mesma região dispõem.

Ademais, a maioria das Câmaras Municipais dispõem de mais de um tipo de software, com funcionalidades diferentes, que influenciam diretamente no preço praticado pela empresa e pago pela Administração.

No entanto, buscando certificar que o preço contratado encontra-se dentro do mercado e afastando qualquer tipo de sobrepreço, de ofício, o agente de contratação em tela procurou buscar contratações similares da Administração, na região da contratante, com semelhanças nos softwares contratados.

Observou-se, por exemplo, conforme documento em anexo, que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros, no exercício de 2021, ou seja, dois anos atrás, por meio do pregão nº 001/2021, contratou 3 módulos de sistema com semelhança ao contratado neste processo de contratação pela importância de R\$ 50.700,00, pelo prazo de 12 meses, ou seja, pela importância mensal de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Logo, em valor acima ao do item 01 da contratação, que dispõe sobre todos os sistemas a serem contratados pelo Legislativo Municipal.

Sendo assim, uma vez que o valor proposto pela empresa a ser contratada está em consonância com o preço praticado de mercado, bem como considerando que trata-se de empresa que presta um serviço de excelência à Administração, justifica-se a escolha da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001-91.

V – DAS COTAÇÕES

A cotação foi feita pelo setor responsável como parâmetro a cotação direta com fornecedores.

Cumprе salientar, no entanto, seguindo o determinado na Legislação, o setor responsável fez a publicação da cotação eletrônica de fls. 17/30, na busca de uma quantidade maior de prestadores para cotação de preços, bem como fez pesquisa direta com prestadores de serviço.

Nesse sentido, conforme peça processual juntada à fl. 55, o valor estimado da contratação é de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



VI – DA ESCOLHA

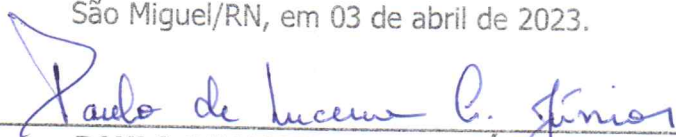
Considerando que a proposta de preço da empresa a ser contratada, SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001-91, está dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de mercado retromencionada, e tratando-se de uma contratação direta, onde há uma discricionariedade na escolha do prestador/fornecedor, e, ainda, considerando que a empresa ora escolhida goza de bom nome no mercado local, pode a empresa em referência ser escolhida para contratação.

VII – CONCLUSÃO

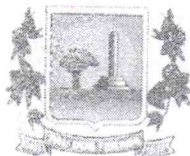
Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária do Senhor Presidente, cabendo ao ordenador de despesa optar pela contratação ou não, opino pela contratação da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001-91.

Encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, em 03 de abril de 2023.



PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Trata-se de Processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** sob o nº 001/2021 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema de gestão do legislativo, para controle de execução do processo legislativo, integrado com Web - site para atendimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), E-sic, com módulos de votação eletrônica, Protocolo e Ouvidoria e cessão de direito de uso de sistema de gestão contábil com módulos de Planejamento, Recursos Humanos, Contabilidade Pública, Gestão Financeira, Compras, Licitações e Contratos e Patrimônio, adequado a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) com acesso simultâneo para usuários, voltados para atender as necessidades e a continuidade das atividades essenciais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma. Sra. **Francisca Itacira Aires Nunes**, Presidente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Pregão Presencial** nº 001/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA (S) - 2530 - A A FRAGOSO - ME 19.622.023/0001-66

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	1758 - SISTEMA DE GESTÃO CONTABIL ADEQUADO AO PCASP Fornecimento de licenças de uso temporário de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços	Mês	12	1.710,00	20.520,00

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN
Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail:
cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

		de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de a) Planejamento PPA, LDO, LOA. b) Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal; c) Portal da Transparência e Contas Públicas. d) Compras, licitações e contratos; e) Gestão Patrimonial, f) Gestão de almoxarifados g) Folha de Pagamento e Recursos Humanos				
1	2	14280 - SISTEMA LEGISLATIVO Fornecimento de licenças de uso temporárias de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de: a) Sistema Integrado de gestão Legislativa, com módulos de Administração	Mês	12	1 415,00	16 980,00

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN
Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail:
cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br






Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

		Legislativa, E-sic, Ouvidoria, Protocolo e Web-site institucional.				
1	3	14343 - VOTAÇÃO ELETRÔNICA Fornecimento de licenças de uso temporárias de software, com implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, parametrização, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional.	Mês	12	1.100,00	13.200,00
VALOR TOTAL						50.700,00

Pau dos Ferros - RN, 20 de maio de 2021


Francisca Itacira Aires Nunes
Presidente
Autoridade Competente

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN
Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail:
cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
PEDRO FELIPE SILVA QUEIROZ
Assessor Jurídico

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente





PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo nº 2023.03.17.0010

Assunto: **dispensa nº 2023.03.17-0002.**

EMENTA: I. Dispensa de licitação: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

I - Do relatório

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de **Dispensa de Licitação nº. 2023.03.17-0002**, tendo por objeto a **contratação de software de gestão pública e legislativa**, solicitando manifestação para a contratação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II - Da apreciação da consulta

Compulsando os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido atuado, protocolado e registrado.

Segundo o art. 150, da Lei nº 14.133/2021, nenhuma compra será feita *sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.*

No caso ora em análise, consta nos autos declaração indicando a existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando, ainda, autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



A proposta tem fundamento jurídico no diploma legal, a saber:

Art. 75 - É dispensável a licitação: Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressaltam que o devido valor em questão teve sua atualização após Decreto nº 11.317/2022, sendo R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Na espécie, constata-se que o valor da contratação é estimado em R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais). Sendo assim, a importância discriminada observa a previsão encartada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.317/2022, possibilitando, por seu turno, a dispensa.

Importante salientar que, especificamente a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para



atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos¹, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III - Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 75, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Assim, estando o processo devidamente instruído, sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 04 de abril de 2023.

Pedro Felipe Silva Queiroz
Procurador Geral

¹ Orçamentos elaborados através de solicitação via e-mail e publicação no Diário Oficial Eletrônico (pág. 18/37).



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2023.03.17/010

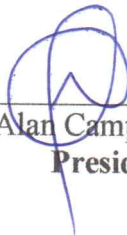
Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições constante do Termo de Referência**, no valor total de **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2023.03.17.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2023.



Alan Campos Alves
Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2023.03.17/010

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, referente à Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme os seguintes quantitativos e descrições.

Item	Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13314 - Licença de uso de software: a) contabilidade pública; Compras, licitação e contratos; Transparência Contábil, Protocolo, Patrimônio e Folha de Pagamento. b) gestão de conteúdo web, para administração do site institucional www.camarasaomiguel.rn.gov.br. Gerenciamento de controle do portal oficial da câmara municipal de São Miguel, para gerir informações de notícias, E-SIC, ouvidoria e LRF (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 - lei de acesso à informação; lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e gestão legislativa para controle e execução do processo legislativo. c) sistema digital de presença. Sistema digital de votação. Controle de tempo de uso de palavra. Corte automático de microfones. Controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.	MÊS	12	4.150,00	49.800,00
2	13315 - Implantação e treinamento de pessoal para devido uso dos softwares citados.	UNID	1	7.100,00	7.100,00
Total Geral					56.900,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO MIGUEL
SÃO MIGUEL DO IGUAPE - SP

LEI Nº 1.234 DE 1988
DE 15 DE ABRIL DE 1988

Art. 1º - Fica instituído o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de natureza permanente, de provimento por concurso público de provas e títulos, de acordo com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988.

Art. 2º - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de natureza permanente, de provimento por concurso público de provas e títulos, de acordo com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988.

Art. 3º - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de natureza permanente, de provimento por concurso público de provas e títulos, de acordo com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988.

Art. 4º - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de natureza permanente, de provimento por concurso público de provas e títulos, de acordo com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988.

Art. 5º - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de natureza permanente, de provimento por concurso público de provas e títulos, de acordo com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988, e com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 1.234 de 1988, de 15 de abril de 1988.

LEI Nº 1.234 DE 1988
DE 15 DE ABRIL DE 1988



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



14.133, de 1º de abril de 2021, o Termo declaratório de Dispensa.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.603.971/0001-91, com sede na Avenida da Independência, 2000, centro, Pau dos Ferros/RN, CNPJ 18.603.971/0001-91, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	13314 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: A) CONTABILIDADE PÚBLICA; COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS; TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, PROTOCOLO, PATRIMÔNIO E FOLHA DE PAGAMENTO. B) GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.CAMARASAOMIGUEL.RN.GOV.BR. GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE NOTÍCIAS, E-SIC, OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO; LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 E GESTÃO LEGISLATIVA PARA CONTROLE E EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. C) SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA. SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO. CONTROLE DE TEMPO DE USO DE PALAVRA. CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES. CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO.	MÊS	12	4.150,00	49.800,00
2	13315 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE	UNID	1	7.100,00	7.100,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

IVONZELIO LEITE Assinado de forma digital por IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483
83 NUNES:05560481483



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PESSOAL PARA DEVIDO USO DOS SOFTWARES CITADOS.				
VALOR TOTAL				RS 56.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **03 de abril de 2023** e encerramento em **03 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

IVONZELIO LEITE Assinado de forma
NUNES:0556048 digital por
1483 IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1 - O valor da contratação mensal é de **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2023.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

IVONZELIO LEITE Assinado de forma
digital por
NUNES:0556048
1483
IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ALAN CAMPOS ALVES
Representante legal da CONTRATANTE

IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

Assinado de forma digital por
IVONZELIO LEITE NUNES:05560481483

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA
Ivonzélio Leite Nunes – CPF 055.604.814-83
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Angela M. S. Rodrigues Figueiredo
CPF: 057.153.254-39

2. Renato Fernando de Oliveira
CPF: 05556435444



EXTERNA
MUNICIPAL

EXTERNA
MUNICIPAL

EXTERNA
MUNICIPAL

EXTERNA
MUNICIPAL

**Documento de Pré-empenho****Número: 24/2023**
Emissão: 03/04/2023**Espécie:** Ordinário**Objeto:** Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.**Órgão Orçam.:** 1000 - Câmara Municipal**Função:** 1 - Legislativa**Un. Orçam.:** 1001 - Câmara Municipal**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa**Despesa:** 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Detalhamento:****Programa:** 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**Ação:** 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos**Licitação:** 2023.03.17/010**Modalidade:** Dispensa por Justificativa**Finalidade:** Compras e Outros Serviços**Contrato:** 008/2023**Credor:** 277 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**CPF/CNPJ:** 18.603.971/0001-91**Endereço:** R INDEPENDENCIA, 2000 - CENTRO**CEP:** 59.900-000**Fone:** (84) 8832-8453**Cidade:** Pau dos Ferros - RN**E-mail:** ANDRE.SOUZACONTABEIS@GMAIL.COM**Banco:** Banco Bradesco S.A.**Agência:** 5882 - 3**C/C:** 10226 - 1**Itens**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	MÊS	13314 - Licença de uso de software:	4.150,00000	49.800,00
2	1,00000	Unidade	13315 - Implantação e treinamento de pessoal para devido uso dos softwares citados.	7.100,00000	7.100,00

Valor deste pré-empenho:

R\$ 56.900,00

Maria Lucineide Pereira Lima

Diretora Geral

CPF: 761.512.804-82

ALAN CAMPOS ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2023.03.17/010

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições constante do Termo de Referência**, no valor total de **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2023.03.17.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91**.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2023.03.17/010

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, referente à Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme os seguintes quantitativos e descrições.

Item	Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13314 - Licença de uso de software: a) contabilidade pública; Compras, licitação e contratos; Transparência Contábil, Protocolo, Patrimônio e Folha de Pagamento. b) gestão de conteúdo web, para administração do site institucional www.camarasaomiguel.rn.gov.br . Gerenciamento de controle do portal oficial da câmara municipal de São Miguel, para gerir informações de notícias, E-SIC, ouvidoria e LRF (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 - lei de acesso à informação; lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e gestão legislativa para controle e execução do processo legislativo. c) sistema digital de presença. Sistema digital de votação. Controle de tempo de uso de palavra. Corte automático de microfones. Controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.	MÊS	12	4.150,00	49.800,00
2	13315 - Implantação e treinamento de pessoal para devido uso dos softwares citados.	UNID	1	7.100,00	7.100,00
Total Geral					56.900,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1627



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

14.133, de 1º de abril de 2021, o Termo declaratório de Dispensa.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 43868728

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1627

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2023 – Ref.: Dispensa nº. 2023.03.17/010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, inscrito no CNPJ: 18.603.971/0001-91.

OBJETO: Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Vigência: 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA
Ivonzélio Leite Nunes

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 30216135

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO: 369812
PROCESSO DE DESPESA:	2023.03.17.0002 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000010/2023
Data da Expedição do Termo: 03/04/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/04/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 56900,00
Objeto: Contratação de software de gestão pública e legislativa, conforme quantitativo e descrições.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_085459_024006.pdf
Código Validador do Arquivo: 22EE1D29C1B0AB61759349CF376890E0

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_085643_024034.pdf
Código Validador do Arquivo: 5006E47385FD3459C8BE27539529D8D0

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_085551_024020.pdf
Código Validador do Arquivo: 35C1989A3DE8460F5FB072640E74F4CA

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_085756_024058.pdf
Código Validador do Arquivo: 2BD161BE91D33FF3128A5F8DE9637D8C

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_085835_024062.pdf
Código Validador do Arquivo: 79CEBF3559110EE9BF95D675AAECFD52

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_085903_024066.pdf
Código Validador do Arquivo: DEDFE52F30B9F9F8635CAF9D73C67167

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_085913_024067.pdf
Código Validador do Arquivo: 3C1B23E4842A86EB4A56FDC66C94202A

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_090040_024080.pdf
Código Validador do Arquivo: 7184AB73D7AF675D2602A5D9DE6C6898



Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_090049_024081.pdf
Código Validador do Arquivo: BD757E540CBF8D22F40FA77C02C926A9

JUSTIFICATIVA(S):

a) **Motivação da contratação:**

Diante das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, contratar serviços de software na prestação de manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento a geração do SIAI TCE/RN e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, melhoria das ações por parte dos vereadores em suas sessões, gestão de dados de informação pública para cumprimento a lei da transparência

pública, programa de Licitação, capacitar os novos servidores em virtude da mudança após nova legislatura 2023/2024, como novos servidores efetivos após aprovação em conclusão pública e para atender as necessidades internas desta Casa de Leis, MOTIVADO por essa necessidade que venho solicitar a devida contratação, para atender este mandato.

b) **Objetivos da contratação:**

Proporcionar à Administração Pública, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, trazendo como consequência natural a transparência de atos e processos, proporcionando ao cidadão o acompanhamento dos resultados atingidos pela gestão pública e propiciando por causa e efeito uma melhor justiça social.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 369812
Data e hora do Envio: 18/04/2023 10:00:00
Data e hora da criação deste Documento: 18/04/2023 09:59:43

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2023.03.17.0002/2023	NÚMERO DO RECIBO: 159231
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 008/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 369812
Período de Vigência do Contrato: 03/04/2023 à 03/04/2024
Data da Assinatura: 03/04/2023
Data da Publicação: 11/04/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 56900,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 852.710.474-15
Nome do Fiscal: REGILA MARIA DE ANDRADE
Período de vigencia: 07/03/2023 à 31/12/2023
Arquivo de designação: 22179_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA
CPF/CNPJ: 18.603.971/0001-91

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_04182023_085924_024070.pdf
Código Validador do Arquivo: 39A326C98671C8B261DFA3453CC3F5EA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 18/04/2023 10:06:00
Remessa enviada por: LIZZIANE RAMOS DO REGO (009.302.544-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 159231
Data e hora da criação deste Documento: 18/04/2023 10:06:30